



CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 17348517						2. Data 20 / 09 / 2021					
3. Área Demandante GEFAD/SE				4. Processo N.º 21227.000247/2021-84				5. CNPJ 26.461.699/0493-50		6. Inscrição Estadual 271452250	
DADOS DO FORNECEDOR											
7. Razão Social Equitec Extintores											
8. Endereço Est. B, Quadra B, S/N, (Lote 06, 07A, 08 e 09). Bairro Industrial de Socorro								9. CEP 49160 - 000		10. (DDD) Telefone (79) 3257 - 2266	
11. Município/Cidade Nossa Senhora do Socorro				12. UF SE		13. CNPJ/CPF 04.670.652/0001-94		14. Inscrição Estadual 271068817			
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:											
MATERIAIS/SERVIÇOS											
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$							
				Unitário	Total						
1	RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LTS	Un	8	34,50	276,00						
2	RECARGA EXTINTOR CO2 02 KG	Un	1	32,95	32,95						
3	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	Un	3	60,25	180,75						
4	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG	Un	7	48,75	341,25						
5	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO BC 12 KG	Un	7	76,35	534,45						
				20. Total Geral (R\$) =	1365,40						
21. Amparo Legal											
Dispensa de Licitação - Lei 13.303 de 30/06/2016, Artigo 29, Inciso II; e 416 inciso III e IV, Art. 420 e Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB											
CONDIÇÕES											
22. Local de Entrega RUA SENADOR ROLLEMBERG, 217, SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.											
23. Prazo de Entrega Imediata		24. Garantia 12 meses		25. Condições de Pagamento 10 dias após envio da NF							
				26. Frete (X) CIF () FOB							
DESPESA EMPENHADA											
27. Número: 143			28. Data: 20/09/2021								
29. Responsável por Gustavo Mateus Coêlho		30. Aprovado por Leandro Vinicius Soares Coelho		31. Autorizado por José Resende dos Santos							
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.											

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos

autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Aracaju, 20 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MATEUS COELHO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 29/09/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VINICIUS SOARES COELHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/10/2021, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RESENDE DOS SANTOS, Superintendente Regional - Conab**, em 01/10/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17348517** e o código CRC **17D4DF35**.

Referência: Processo nº.: 21227.000247/2021-84

SEI: nº.: 17348517

04.670.652/0001-94

EQUITEC Equipamentos de Segurança
Indústria Comércio e Serviços Ltda – ME
Av. Est. B, s/n, Lote 06, 07A, 08 e 09.
Distrito Industrial de Socorro (DIS) CEP 49.160-000
Nossa Senhora do Socorro/SE